



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONVITE Nº. 07/2022

PROCESSO Nº. 117/2022

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

1.1. A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto nº. 5.115, de 12 de abril de 2022, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo Menor Preço, com classificação POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, de acordo com o presente Edital e seus anexos.

1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.2.1. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores do município, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.2.2. Nos termo do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, será admitida no presente certame, somente a participação de pessoas jurídicas, sob a condição de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

Parágrafo Único: São consideradas aptas à participação no presente certame as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim entendidas, aquelas que se enquadrem na classificação disposta no artigo 3º da Lei Complementar e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

1.2.3. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte com irregularidade Fiscal:

1.2.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

1.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia 17 de outubro de 2022, às 08:00 horas, na Sala de Licitações, na Prefeitura de Itaquiraí, localizada na Rua Campo Grande, 1585, Centro, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONVITE Nº. ___/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL:

CONVITE Nº. ___/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

3.1.1. Os envelopes de Propostas e Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações no dia e hora da abertura do certame, que aguardará 10 (dez) minutos do horário marcado para abertura do certame.

3.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

3.2.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.1. ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL: a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial da sede da licitante, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias** à data da apresentação das propostas. Este item é dispensado caso tenha sido apresentado documento relativo à alínea “b” do item 4.1 deste Edital;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital;
- k) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação, na forma do Parágrafo 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, redigida nos termos do Anexo IV deste edital;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- l) Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, redigida nos termos do Anexo V deste edital.
- m) Declaração de desistência de recurso referente à fase de habilitação (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme Anexo VII, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;
- n) Declaração de desistência de recurso referente ao julgamento de propostas (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme Anexo VIII, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

5. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO:

5.1. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaquirai, da forma como segue:

1ª Fase- Julgamento da Habilitação das licitantes

2ª Fase- Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

5.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

5.2.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

5.2.2. Analisada a documentação, a CPL apresentará o resultado do julgamento, abrindo vista da documentação aos Licitantes presentes;

5.2.3. A documentação constante no subitem 4.1: "e" (Certidão de Débitos relativos à Dívida Ativa da União); "f" (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual), "g" (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS) e "h" (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho) passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

5.2.4. Qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em ata e seja solucionada, antes da abertura dos envelopes "Proposta";

5.2.5. Concluída a Habilitação, não existindo qualquer impugnação ou recurso, e havendo renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a CPL dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.2.6. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 04, subitem 4.1, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.2.7. Os Envelopes, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes, da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata.

5.2.8. Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

5.3. DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO:

5.3.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes elementos:

5.3.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

5.3.1.2. O julgamento levará em consideração o “menor preço por item” apresentado, desde que atendidas às especificações do instrumento convocatório, conforme análise a ser efetuada pela Comissão.

5.3.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, será considerado como corretos, para efeito de classificação e julgamento, o unitário, procedendo a Comissão à devida correção do preço total.

5.3.1.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, na presença das licitantes.

5.3.1.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as especificações do edital e as consideradas inexequíveis.

5.3.1.6. Serão considerados como erros formais àqueles que não afetem a essência da proposta, por exemplo: erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação, que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

5.3.1.7. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações poderá determinar ou proceder de ofício a correção.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.3.1.8. Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento, em seguida encaminhando o resultado do presente processo à autoridade competente para homologação caso haja interesse.

5.3.1.9. Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será pelo menor preço por item;

6.2. A licitante deverá considerar incluso, nos preços todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, despesas de transporte em geral, assim como tributos de qualquer natureza, e ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução do objeto;

6.3. A empresa contratada deverá entregar os materiais, conforme solicitação deste município;

6.4. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, devendo a mesma, emitir previamente, através do Departamento de Compras, a(s) Autorização(ões) de Fornecimento;

6.5. Os produtos deverão ser entregues conforme o estabelecido no anexo I do termo de referência.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

8. DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0011.2.031 – Desenvolvimento do Esporte

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 100



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1. A impugnação ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito e dirigidas à autoridade que assinou o edital, nos termos do artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93;

10.2. O recurso, interposto tempestivamente, será acolhido e julgado em observância ao artigo 109 com seus incisos, alíneas e parágrafos;

10.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do julgamento, ou, estando a mesma representada na sessão de abertura da habilitação ou da proposta, da lavratura da ata, na qual será circunstanciada a notificação.

11. SANÇÕES

11.1. As sanções são as descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Prefeitura se reserva do direito de rejeitar o objeto da licitação, desde que haja conveniência para seus serviços;

12.2. As empresas que não atenderem as condições estipuladas nesta licitação serão automaticamente inabilitadas, se na fase de habilitação, ou desclassificadas, se na fase de classificação das propostas;

12.3. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

12.4. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência), II (Formulário padronizado de Proposta de Preço), III (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Desistência de Recurso referente à fase de Habilitação), e VIII (Declaração de Desistência de Recurso referente ao Julgamento de Propostas).

Itaquirai/MS, 04 de outubro de 2022.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585 CEP: 79.965-000 Telefone: 67-3476-3500	CONVITE Nº. __/2022
	Processo: __/2022 Data do Processo: __/__/2022

Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:	Telefone:		
CNPJ:	e-mail:		
Validade da Proposta:		Banco:	
Condições de Pagamento:		Agência:	
Prazo de Entrega/Execução:		Conta Corrente:	

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor	
					Unit.	Total
01						
02						
03						
04						
05						
...						
Valor total da Proposta =						R\$

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Cidade/UF e data:

Carimbo e assinatura do fornecedor



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Convite nº ___/2022, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. ___/2022

_____ inscrito
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar
ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo
posterior.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE nº __/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2022

Termo de Contrato para aquisição de material de expediente, que entre si fazem a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, e a empresa _____, nos termos que seguem.

PREÂMBULO - DAS PARTES E SUAS QUALIFICAÇÕES

A Prefeitura de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Campo Grande, 1585, na cidade de Itaquirai, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pelo Prefeito, Sr **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua _____, na cidade de _____, neste representado pelo(o) Sr(a) _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam, na forma da legislação vigente e das cláusulas abaixo, o seguinte negócio jurídico.

I DO OBJETO CONTRATADO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de material esportivo, em atendimento demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A CONTRATADA executará o contrato em conformidade com o objeto da licitação e a proposta apresentada, assim como de acordo com o anexo I do Edital, que integram este contrato para todos os efeitos.

II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior de conformidade com o Convite nº. __/2022, do Processo nº. __/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

III DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Execução indireta, sob empreitada por preço unitário.

IV DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO FINAL.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), cujo pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega/execução dos produtos/serviços, e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.2 Caso haja atraso no pagamento, incidirá correção monetária aferida pelo índice IGP-M/FGV, na forma do § 3º do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminará(ao) o(s) produtos/serviços entregues/executados, e fará constar, em seu corpo, o número do processo licitatório, contrato e empenho.

4.4 Em caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessárias no contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

4.6 A contratada deverá apresentar, junto à(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII, da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

V DO RECEBIMENTO

5.1 Entregue os produtos, o seu objeto será recebido:

- I. Parcialmente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- II. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, observando o artigo 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá o CONTRATADO das obrigações definidas nos artigos 618, do Código Civil, 69 e § 1º, art.73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correm por conta e responsabilidade da contratada.

VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquirai/MS;

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a trocar o produto que for recusado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade, segurança e solidez do produto, obrigando-se a troca-lo, se houver defeito ou estar em desacordo com o proposto.

VII DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICÁ-LAS

7.1. No caso de inexecução, total ou parcial, do presente contrato, a autoridade Administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao infrator as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Vencido o prazo proposto e não sendo iniciada a execução do contrato, ficará o contratante liberado para, se achar conveniente, anular a Nota de Empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

7.3. Sem prejuízo do contido no item 7.1, será aplicada ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na sua prestação, total ou parcial.

7.4. Em caso de atraso injustificado na entrega do serviço, será aplicada multa moratória de meio por cento por dia de atraso, que será calculada sobre o valor do contrato.

7.5. Será aplicada, multa de 5% (cinco) sobre o valor do contrato, quando o contratado:

- I. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- IV. Executar o serviço em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias.
- V. Desatender às determinações da fiscalização; e
- VI. Cometer faltas reiteradas na execução do contrato.

7.6 A multa não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

7.7 Os valores das multas aplicados constantes nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser recolhidos à Tesouraria da Prefeitura de Itaquirai/MS, no prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.8 A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

7.9 Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Sr. Prefeito, salvo se for ela mesma a autoridade que a tenha aplicado, quando então caberá pedido de reconsideração.

VIII DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo mútuo;
- b) unilateralmente pelo contratante, na forma do artigo 79, inciso I, Lei nº. 8.666/93;
- c) quando umas das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observados os direitos da Administração previsto na cláusula XI.

IX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para atender as despesas oriundas deste Convite originam-se, em conformidade com verba abaixo discriminada, consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2022:

.....
.....
.....

X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Sem prejuízo dos direitos conferidos à contratante neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela indicar. E independente de tal fiscalização,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado;

12.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, obedecendo-as rigorosamente;

12.3 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica do produto, sendo obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que se apresentar com defeito, ou que não tenha obedecido as especificações do edital;

12.4 Qualquer modificação do objeto ou especificações somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

XIII DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquirai/MS, para a solução de eventuais conflitos decorrentes do presente contrato.

XIV DA CONCLUSÃO

14.1 Estando firmes no propósito de criar vínculo jurídico, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaquirai/MS, de de 2022.

**Representante
CONTRATANTE**

**Representante
CONTRATADA**

1º Testemunha:

2º Testemunha:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE
HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. ___/2022

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite nº. ___/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ E/OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. ___/2022

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente ao Convite 01/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ E/OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA